



# CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

## Requerimento: 13 / 2023

**AUTORIA: VEREADORA PROFESSORA M.E. MANUELINA MARTINS DA SILVA ARANTES CABRAL (SEGUNDA-SECRETÁRIA)**

A vereadora infra-assinada, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no § 4º, do art. 81, da Resolução nº 06, de 18 de maio de 2015 – Regimento Interno, **REQUER**, após conhecimento do Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Costa Rica-MS, para solicitar informações sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa Log Engenharia LTDA (CNPJ nº 37.178.860/0001-20), no contrato firmado com o Poder Executivo Municipal para execução das obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município pactuadas por meio do CONVÊNIO/FUNASA nº 879553/2018, especialmente no que tange ao seguinte:

a) se a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato já foi concluída. Em caso de resposta afirmativa: qual foi o resultado da análise? O pedido foi deferido? Se sim, sob quais condições? E se foi negado, por quais motivos? Já em caso de resposta negativa: qual a previsão de conclusão e por qual razão a análise ainda não restou finalizada?

b) seja qual for a resposta, há previsão de prazo para reinício da execução das obras?

### JUSTIFICATIVA

No “Ofício nº 113/2023/PMCR”, de 24 de janeiro de 2023, subscrito por Vossa Excelência, em resposta a pedido de informações formulado por parlamentares municipais que integram esta Casa de Leis, o ínclito Prefeito respondeu, em relação às obras de ampliação da rede de esgotamento sanitário, que “a execução de novos trechos aguarda o deferimento de um reequilíbrio econômico-financeiro interposto pela contratada, alegando que os preços adotados no contrato inicial são inexecutáveis, pois houve um aumento demasiado nos custos dos materiais de construção civil. Baseado no Art. 65 da Lei 8.666/93, a contratada possui direito a concessão do índice inflacionário, pois para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, bem como os encargos do contratado, visando a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, o município deverá realizar uma análise técnica analítica e restabelecer a relação inicial entre as partes. Apesar de previsto em Lei, não existe um normativo específico para tal, devendo ser criada tal análise. Face ao grande valor do contrato, proferir uma análise e uma concessão de tal grau de importância, dentro dos limites de lei, requer uma movimentação demasiada do órgão, tornando o processo de deferimento moroso. Todavia, conforme acordado entre o município e a contratada, Log Engenharia, o processo de reequilíbrio será finalizado ainda no mês de janeiro, retornando as atividades e execução dos serviços”.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

Portanto, diante da informação dada por Vossa Excelência de que a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro seria concluída no mês de janeiro de 2023, é que subscrevo o presente requerimento, com vistas a obter novas informações sobre os desdobramentos dessa importante obra para o município de Costa Rica.

Por fim, solicito que as informações requeridas neste instrumento sejam prestadas tempestivamente, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias estabelecido pelo inciso XV, do art. 96, da Lei Orgânica Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA RICA,  
Costa Rica/MS, 30 de Janeiro de 2023**

**Ver<sup>a</sup> Prof. Manuelina Martins da Silva  
Arantes Cabral  
2º Secretário(a) - MDB**

